



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
**LEMBRETE Nº 2**  
**63º CONAD DO ANDES-SN**  
**Fortaleza/CE, 28 de junho a 1º de julho de 2018**

**CREDENCIAMENTO**

Reiteramos os termos da Circular nº 166/18, que trata da mudança no procedimento de credenciamento do 63º CONAD.

“Capítulo IV  
**Do Credenciamento**

**Art. 8º** A confirmação do credenciamento de delegados(as), observadores(as) e convidados(as) do 63º CONAD será das 9 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 17h (dezessete) horas do dia 28 de junho de 2018, excetuando-se os casos justificados e aprovados pela plenária de instalação.

**§ 1º Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento no dia 28 de junho de 2018, excetuando-se os casos justificados e aprovados pela plenária de instalação.**

§ 2º Para o credenciamento de delegado(a) será exigida ata, ou extrato de ata, da assembleia geral que deliberou sobre a escolha, com a respectiva lista de presença. A documentação deverá ser enviada previamente, até as 24h do dia 27 de junho de 2018, para [conad@andes.org.br](mailto:conad@andes.org.br).

§ 3º Para o credenciamento de observador(a), escolhido(a) em assembleia geral, será exigida ata, ou extrato de ata, que deliberou sobre a escolha, com a respectiva lista de presença, e, no caso de não ter havido assembleia geral, será exigido documento da S.Sind. ou AD-S.Sind., justificando a situação. A documentação deverá ser enviada previamente, até as 24h do dia 27 de junho de 2018, para [conad@andes.org.br](mailto:conad@andes.org.br).

§ 4º Para credenciamento de observadores(as) de sindicalizados(as), via secretaria regional, deve ser apresentada a ata da assembleia geral que os(as) escolheu. A documentação deverá ser enviada previamente para [conad@andes.org.br](mailto:conad@andes.org.br).

§ 5º Cada delegado(a) ou observador(a), no ato do credenciamento, receberá um cartão de



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
identificação e/ou votação, em cores diferentes.

§ 6º No caso de perda ou dano do cartão, este não será substituído, salvo por autorização expressa da plenária.

§ 7º Fica assegurado a qualquer delegado(a) credenciado(a) ter vista e cópias da totalidade dos documentos que credenciam os(as) demais delegados(as) e observadores(as) de qualquer S.Sind, AD-S.Sind. ou secretaria regional, mediante requerimento à comissão diretora.

§ 8º “Quaisquer recursos acerca do credenciamento poderão ser apresentados na plenária de instalação, que deverá deliberar sobre os mesmos até o seu final.”

Conforme estabelecido no parágrafo 1º do Art. 8º da Proposta de Regimento do 63º CONAD, **não haverá recebimento de documentação necessária ao credenciamento no dia 28 de junho de 2018, excetuando-se os casos justificados e aprovados pela plenária de instalação, portanto reforçamos junto às seções sindicais e secretarias regionais a importância do envio da documentação necessária ao credenciamento conforme o prazo estabelecido (até às 24h do dia 27 de junho de 2018).**

**Secretaria do ANDES-SN**